



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**Consulta Pública n° 950, de 5 de novembro de 2020**  
**D.O.U de 11/11/2020**

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 4 de novembro de 2020, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui as culturas acelga, agrião, almeirão, chicória, espinafre, estévia, mostarda, rúcula, com LMR de 1,0 mg/Kg e IS de 7 dias; duboisia, com LMR e IS "Uso não alimentar (UNA)"; todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar. Incluir as frases: "(m) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético: Azoxistrobina.", na monografia do ingrediente ativo **Azoxistrobina, código A26**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente

ANEXO

## PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25351.082097/2004-43

**Assunto:** Proposta de Resolução para o ingrediente ativo A26 - Azoxistrobina, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no DOU de 2 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência-Geral de Toxicologia – GGTOX

**Relator:** Rômison Rodrigues Mota

**Proposta:** Incluir as culturas acelga, agrião, almeirão, chicória, espinafre, estévia, mostarda, rúcula, com LMR de 1,0 mg/Kg e IS de 7 dias; duboisia, com LMR e IS "Uso não alimentar (UNA)"; todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar. Incluir as frases: "m) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético: Azoxistrobina."

| ÍNDICE MONOGRAFICO | NOME          |
|--------------------|---------------|
| A26                | AZOXISTROBINA |

### A26 – Azoxistrobina

a) Ingrediente ativo ou nome comum: AZOXISTROBINA (azoxystrobin)

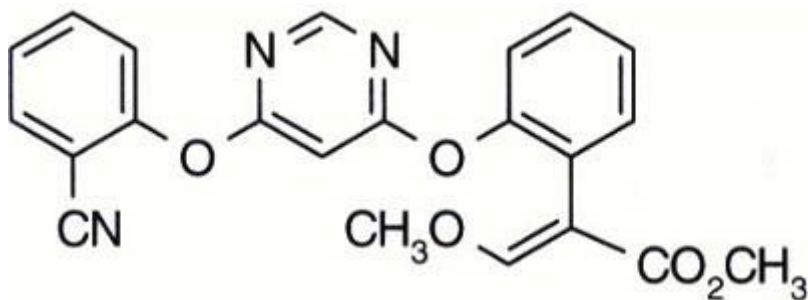
b) Sinonímia: ICIA5504, E5504, R 12 5504

c) N° CAS: 131860-33-8

d) Nome químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate

e) Fórmula bruta: C<sub>22</sub>H<sub>17</sub>N<sub>3</sub>O<sub>5</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Estrobilurina

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola e Limite Máximo de Resíduos (LMR): autorizado conforme indicado a seguir.

Tabela: uso agrícola e LMR para as culturas autorizadas para o ingrediente ativo.

| Culturas                    | Modalidade de Emprego | LMR        | Intervalo de Segurança |
|-----------------------------|-----------------------|------------|------------------------|
|                             | (Aplicação)           | (mg/kg)    |                        |
| Abacate <sup>1</sup>        | Foliar                | 1,0        | 03 dias                |
| Abóbora <sup>1</sup>        | Foliar                | 0,5        | 02 dias                |
| Abobrinha <sup>1</sup>      | Foliar                | 0,5        | 02 dias                |
| Abacaxi                     | Foliar                | 6,0        | (1)                    |
| <b>Acelga<sup>1</sup></b>   | <b>Foliar</b>         | <b>1,0</b> | <b>07 dias</b>         |
| <b>Agrião<sup>1</sup></b>   | <b>Foliar</b>         | <b>1,0</b> | <b>07 dias</b>         |
| Alface                      | Foliar                | 1,0        | 07 dias                |
| Algodão                     | Semente               | 0,1        | (1)                    |
| Algodão                     | Foliar                | 0,1        | 30 dias                |
| Alho                        | Foliar                | 0,2        | 02 dias                |
| <b>Almeirão<sup>1</sup></b> | <b>Foliar</b>         | <b>1,0</b> | <b>07 dias</b>         |
| Alstroeméria                | Foliar                | UNA        |                        |
| Ameixa <sup>1</sup>         | Foliar                | 1,0        | 07 dias                |

|                              |                                      |            |                |
|------------------------------|--------------------------------------|------------|----------------|
| Amendoim                     | Foliar                               | 0,2        | 07 dias        |
| Antúrio                      | Foliar                               | UNA        |                |
| Arroz                        | Foliar                               | 0,7        | 30 dias        |
| Aveia                        | Foliar                               | 1,0        | 20 dias        |
| Azaléia                      | Foliar                               | UNA        |                |
| Banana                       | Foliar                               | 15,0       | 03 dias        |
| Batata                       | Foliar                               | 0,1        | 07 dias        |
| Begônia                      | Foliar                               | UNA        |                |
| Berinjela                    | Foliar                               | 0,05       | 03 dias        |
| Beterraba                    | Foliar                               | 0,2        | 02 dias        |
| Café                         | Foliar                               | 0,05       | 21 dias        |
| Caju <sup>1</sup>            | Foliar                               | 0,2        | 02 dias        |
| Calandiva                    | Foliar                               | UNA        |                |
| Cana-de-açúcar               | Foliar                               | 0,5        | 60 dias        |
| Cana-de-açúcar               | Tratamento industrial de propágulos  |            |                |
|                              | vegetativos (mudas) antes do plantio | 0,5        | (1)            |
|                              | Sulco de plantio                     |            |                |
| Caqui <sup>1</sup>           | Foliar                               | 0,2        | 02 dias        |
| Chalota <sup>1</sup>         | Foliar                               | 0,2        | 02 dias        |
| <b>Chicória<sup>1</sup></b>  | <b>Foliar</b>                        | <b>1,0</b> | <b>07 dias</b> |
| Cebola                       | Foliar                               | 0,2        | 02 dias        |
| Cenoura                      | Foliar                               | 0,2        | 07 dias        |
| Centeio <sup>1</sup>         | Foliar                               | 0,1        | 30 dias        |
| Cevada                       | Foliar                               | 0,6        | 20 dias        |
| Citros                       | Foliar                               | 7          | 07 dias        |
| Couve-flor                   | Foliar                               | 0,5        | 02 dias        |
| Crisântemo                   | Foliar                               | UNA        |                |
| <b>Duboisia</b>              | <b>Foliar</b>                        | <b>UNA</b> |                |
| Ervilha                      | Foliar                               | 0,3        | 03 dias        |
| <b>Espinafre<sup>1</sup></b> | <b>Foliar</b>                        | <b>1,0</b> | <b>07 dias</b> |
| <b>Estévia<sup>1</sup></b>   | <b>Foliar</b>                        | <b>1,0</b> | <b>07 dias</b> |
| Eucalipto                    | Foliar                               | UNA        |                |
| Feijão                       | Foliar                               | 0,1        | 07 dias        |
| Feijão-caupi <sup>1</sup>    | Foliar                               | 0,1        | 07 dias        |
| Feijão-fava <sup>1</sup>     | Foliar                               | 0,1        | 07 dias        |
| Feijão-guandu <sup>1</sup>   | Foliar                               | 0,1        | 07 dias        |
| Feijão-mungo <sup>1</sup>    | Foliar                               | 0,1        | 07 dias        |
| Feijão-vagem <sup>1</sup>    | Foliar                               | 0,1        | 07 dias        |
| Figo                         | Foliar                               | 1,0        | 07 dias        |
| Gérbera                      | Foliar                               | UNA        |                |
| Girassol                     | Foliar                               | 0,1        | 21 dias        |
| Goiaba                       | Foliar                               | 0,2        | 02 dias        |
| Grão-de-bico <sup>1</sup>    | Foliar                               | 0,1        | 07 dias        |
| Kalanchoe                    | Foliar                               | UNA        |                |
| Lisianthus                   | Foliar                               | UNA        |                |
| Lentilha <sup>1</sup>        | Foliar                               | 0,         | 07 dias        |
| Mamão                        | Foliar                               | 6,0        | 03 dias        |
| Manga                        | Foliar                               | 6,0        | 03 dias        |
| Maracujá <sup>1</sup>        | Foliar                               | 0,4        | 03 dias        |
| Melancia                     | Foliar                               | 0,05       | 02 dias        |
| Melão                        | Foliar                               | 0,05       | 02 dias        |

|                             |               |            |                |
|-----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Milho                       | Foliar        | 0,01       | <b>40 dias</b> |
| Milheto <sup>1</sup>        | Foliar        | 0,01       | <b>40 dias</b> |
| Morango                     | Foliar        | 0,3        | 01 dia         |
| <b>Mostarda<sup>1</sup></b> | <b>Foliar</b> | <b>1,0</b> | <b>07 dias</b> |
| Nectarina <sup>1</sup>      | Foliar        | 1,0        | 07 dias        |
| Pepino                      | Foliar        | 0,5        | 02 dias        |
| Pêssego                     | Foliar        | 1,0        | 07 dias        |
| Pimentão                    | Foliar        | 0,5        | 02 dias        |
| Plantas Ornamentais         | Foliar        | UNA        |                |
| Rosa                        | Foliar        | UNA        |                |
| <b>Rúcula<sup>1</sup></b>   | <b>Foliar</b> | <b>1,0</b> | <b>07 dias</b> |
| Soja                        | Foliar        | 0,5        | 21 dias        |
| Sorgo <sup>1</sup>          | Foliar        | 0,01       | <b>40 dias</b> |
| Tomate                      | Foliar        | 0,5        | 03 dias        |
| Trigo                       | Foliar        | 0,1        | 30 dias        |
| Triticale <sup>1</sup>      | Foliar        | 0,1        | 30 dias        |
| Uva                         | Foliar        | 1,0        | 07 dias        |

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c.

l) Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não aplicável (EFSA\*, 2010)

\* European Food Safety Authority

**m) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético:  
Azoxistrobina**

Resolução RE nº 446 de 10/02/10 (DOU de 11/02/10)

Resolução RE nº 1.833 de 22/04/10 (DOU de 23/04/10)

Resolução RE nº 4.412 de 15/10/12 (DOU de 16/10/12)

Resolução RE nº 450, de 12/02/14 (DOU de 13/02/14); retificada na Seção 1 do DOU nº 58, de 26/03/14.

Resolução RE nº 3.751 de 22/09/14 (DOU de 23/09/14)

Resolução RE nº 4.973 de 30/12/14 (DOU de 02/01/15)

Resolução RE nº 2.545 de 08/09/15 (DOU de 10/09/15)

Resolução RE nº 1.743, de 30/06/16 (DOU de 04/07/16)

Resolução RE nº 1.894, de 15/07/16 (DOU de 18/07/16)

Resolução RE nº 2.103, de 03/08/16 (DOU de 08/08/16)

Resolução RE nº 688, de 17/03/17 (DOU de 20/03/17)

Resolução RE nº 2.977, de 09/11/17 (DOU de 13/11/17)

Resolução RE nº 1.404, de 24/05/2019 (DOU de 28/05/2019)

Resolução RE nº 1.364, de 04/05/20 (DOU de 06/05/20)